



**Tribunal de Contas da União**  
 Secretaria Geral de Controle Externo  
 Secretaria de Controle Externo no estado do Ceará

Ofício 0648/2014-TCU/SECEX-CE, de 3/4/2014

Processo TC 019.168/2014-6

Natureza: Notificação

A Sua Exceléncia o Senhor  
**MARIA ROSELY MENDES ALENCAR**  
 Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho - 7ª Região  
 Avenida Santos Dumont 3384 - Aldeota  
 60.150-162 - FORTALEZA - CE

Senhora Desembargadora,

Notifico Vossa Excelência de que este Tribunal ao apreciar o Relatório de Auditoria realizada Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em Fortaleza-CE, para avaliar processos e práticas de governança e de gestão de tecnologia da informação, com foco na avaliação da entrega de resultados e na gestão de riscos, decidiu, conforme do Acórdão 750/2014-TCU-Plenário, Sessão de 26/3/2014 (em anexo, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentou):

**I - recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que:**

a) elabore e aprove formalmente processo de aprimoramento contínuo da governança de TI, a exemplo das boas práticas contidas no capítulo 3 do guia de referência da implementação do Cobit 5, que contemple, ao menos: definição de papéis e responsabilidades voltadas especificamente para a melhoria da governança de TI; realização de diagnósticos ou autoavaliações de governança e de gestão de TI; e definição e acompanhamento de metas de governança de TI e das ações necessárias para alcançá-las, com base em parâmetros de governança, necessidades de negócio e riscos relevantes;

b) com base nos itens 2 e 3 da NBR ISO/IEC 38.500/2009 - Governança Corporativa de TI c/c o item 2.2 do modelo para governança corporativa de TI da Norma NBR ISO/IEC 38.500, estabeleça diretrizes para a formulação sistemática de planos para gestão e uso corporativos de TI, com foco na obtenção de resultados de negócio institucional, em especial quanto à gestão dos riscos aos quais o negócio está exposto, à avaliação do desempenho dos serviços de TI junto às unidades usuárias em termos de resultado de negócio institucional, e, ainda, diretrizes para a obtenção, desenvolvimento e retenção de competências de pessoal;

c) estabeleça, formalmente, em consonância com o disposto no item 9.1.1 do acórdão 2308/2010-TCU-Plenário e com base nas boas práticas contidas na seção 3.3 da ABNT NBR ISO/IEC 38500:2009:

- c.1) objetivos de gestão e de uso corporativos de TI alinhados às estratégias de negócio;
- c.2) indicadores de desempenho para os objetivos de gestão definidos;
- c.3) metas de desempenho da gestão e do uso corporativos de TI para cada indicador definido;
- c.4) mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da TI da instituição; e

Endereço: Avenida Valmir Pontes, 900 - Edson Queiroz - 60.812-020 - Fortaleza / CE

Tel.: (85) 4008-8388 - Fax: (85) 4008-8385 - email: [secex-ce@tcu.gov.br](mailto:secex-ce@tcu.gov.br)

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse [www.tcu.gov.br/autenticidade](http://www.tcu.gov.br/autenticidade), informando o código 51191237.



## Tribunal de Contas da União

Continuação do Ofício 0648/2014-TCU/SECEX-CE

fl. 2 de 4

c.5) mecanismos de gestão dos riscos relacionados aos objetivos de gestão e de uso corporativos de TI;

d) em consonância com o art. 6º, I, do Decreto-Lei 200/1967 e com o art. 11, parágrafo único, da Resolução – CNJ 90/2009, ao elaborar o plano diretor de TI, utilize as práticas contidas na seção 5 do Guia de Elaboração de PDTI do Sisp, em especial no que se refere ao envolvimento das áreas de negócio no processo de elaboração;

e) adote providências no sentido de dotar a área de TI com o quantitativo de pessoal adequado para suprir as necessidades de trabalho em TI, com fundamento nas orientações contidas no Cobit 5, Prática de Gestão APO07.01 – *Maintain adequate and appropriate staffing*, levando em consideração as necessidades de pessoal das demais áreas do órgão;

f) elabore, aprove e acompanhe a execução de plano anual de capacitação do pessoal do setor de TI da entidade, de forma a prover e aprimorar o conhecimento necessário para a gestão e operação de TI, com fundamento nas orientações contidas no Cobit 5, Prática de Gestão APO07.03 – *Maintain the skills and competencies of personnel*, atividades 4 e 5, e em consonância com o item 9.9.1 do acórdão 1233/2012-TCU-Plenário;

g) implemente processo de gestão de nível de serviço de TI, de forma a assegurar que níveis adequados de serviço sejam entregues para os clientes internos de TI de acordo com as prioridades do negócio e dentro do orçamento estabelecido, com fundamento nas orientações contidas na seção 6.1 da ABNT NBR ISO/IEC 20000-2:2008 c/c APO09 - *Manage Service Agreements*, Cobit 5;

h) elabore, execute e teste periodicamente o plano de gestão de continuidade do negócio da instituição com fundamento nas orientações contidas na seção 14 da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005, nas seções 8.6 e 8.7 da ABNT NBR 15999-1:2007 e no Cobit 5, DSS04.3 – *Develop and implement a business continuity response*, em consonância com o item 9.1.3 do acórdão 1603/2008-TCU-Plenário;

i) elabore e execute processo de gestão de ativos de informação da entidade, com fundamento nas orientações contidas na seção 7.1 da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005 e no Cobit 5, Processo BAI09 – *Manage assets*;

j) implante programas de conscientização e treinamento em segurança da informação no âmbito da entidade, com fundamento nas orientações contidas na seção 8.2.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005;

l) elabore e implemente processo de gestão de riscos de segurança da informação, com fundamento nas orientações contidas na seção 4 da ABNT NBR ISO/IEC 27002:2005.

**II - determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região** que inclua nos relatórios de gestão dos exercícios vindouros informações específicas que permitam o acompanhamento pelos órgãos de controle das ações afetas à governança de TI, conforme orientações contidas no item 7 e seus subitens do Anexo Único da Portaria-TCU 175/2013.

**III - alertar a administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região** sobre os riscos atinentes à contratação de bens e serviços de TI, elencados no item 24 da proposta de deliberação, a que está exposta ao não adotar adequadamente as boas práticas utilizadas como parâmetro de avaliação, bem como as recomendações exaradas nos acórdãos de referência.

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento e em benefício da sociedade.  
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.

**Tribunal de Contas da União**

Continuação do Ofício 0648/2014-TCU/SECEX-CE

fl. 3 de 4

2. Por dever de ofício, informo que o não cumprimento de determinação deste Tribunal poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, § 3º, do Regimento Interno/TCU.

3. Por fim, solicito atenção para as informações complementares contidas no Anexo I deste ofício, as quais integram a presente comunicação.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente*

**JEFFERSON PINHEIRO SILVA**

Secretário - Substituto

Nossa Missão: Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.  
Nossa Visão: Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.



## Tribunal de Contas da União

Continuação do Ofício 0648/2014-TCU/SECEX-CE

fl. 4 de 4

### ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br) > aba cidadão, serviços e consultas > e-TCU Processos > vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.

**Nossa Missão:** Controlar a Administração Pública para contribuir com seu aperfeiçoamento em benefício da sociedade.  
**Nossa Visão:** Ser reconhecido como instituição de excelência no controle e no aperfeiçoamento da Administração Pública.